



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

DECRETO Nº. 2.898, DE 07 DE MAIO DE 2014.

“Reaprova o Desmembramento denominado “Jardim Adel”, situado nesta cidade de Irapuã/SP, no imóvel objeto da Matrícula nº. 17.327 do Oficial de Registro de Imóveis de Urupês/SP, em nome de Jacira Ferretti Nahra”.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã/SP, usando de suas atribuições legais conferidas em Lei, e,

CONSIDERANDO, tudo quanto tratado, regularizado e aprovado no Processo nº, 116/2014 (Protocolo 548/2014), e, ainda, a documentação a ele anexada e arquivada, de modo especial: (1) O documento referente à Dispensa de Análise pelo GRAPROHAB (Grupo de Análise Aprovação de Projetos Habitacionais), datado de 17 de maio de 2012, Expediente GRAPROHAB nº. 0411/12; (2) A Certidão para fins de Registro de Desmembramento Urbano para Usos Comercial e Residencial, expedido pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Processo nº. 027/2012 - CFR, data 24/04/2012; e (3) O Alvará nº. 002/2012, de 17/05/2012, e Alvará n.015/2014, de 07 de maio de 2014, expedido pelo Departamento de Obras e Engenharia desta Municipalidade, observada e reconhecida plena conformidade e regularidade em face da legislação pertinente Federal, Estadual e Municipal, inclusive as exigências especiais e específicas pertinentes às medidas de área superficial e de perimetrais dos lotes e à destinação de áreas ao poder público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Reaprovado o parcelamento, em forma de desmembramento, denominado Jardim Adel, no imóvel situado nesta cidade de Irapuã, objeto da matrícula número 17.327 do Oficial de Registro e Imóveis de Urupês/SP, em nome de Jacira Ferretti Nahra, com a área total de 2.387,50 metros quadrados, delimitado pela Rua José Machado (lado ímpar) e Rua Afonso Pena (lado ímpar), Estrada Municipal Sem Denominação e Chácara São João, cadastro municipal do imóvel nº. 12344.42.001, cujo parcelamento resulta em 09 (nove unidades), sendo 09 (nove) residencial e comercial (misto), numerados de 01 (um) a 09 (nove), com área total de 2.387,50 metros quadrados.

Parágrafo Único. Ficam autorizadas todas as anotações e/ou vinculações pertinentes, das informações alusivas a este Decreto e ao Processo inerente ao





Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

empreendimento, na planta, memoriais descritos e demais documentos a serem devolvidos ao(s) interessado(s), destinados ao necessário registro junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º – O empreendimento já se encontra plenamente urbanizado, contando com todas as obras de infra-estrutura necessárias, quais sejam: rede de distribuição de água potável, com ramais, capacidade e viabilidade técnica de abastecimento; rede coletora de esgoto, com ramais, capacidade e viabilidade técnica de coleta; guias, sarjetas e pavimentação asfáltica; rede de distribuição de energia elétrica, com iluminação pública, capacidade e viabilidade técnica de atendimento; arborização (nas vias públicas).

§ 1º. Os serviços de distribuição de água e coleta de esgoto, bem como a manutenção das redes públicas são operados pela concessionária Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

§ 2º. A distribuição de energia elétrica e manutenção da rede pública são operadas pela Companhia Nacional de Energia Elétrica – CNEE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã,
em 07 de Maio de 2014.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Substº.